



## TERMO DE REFERÊNCIA

**I. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, conforme quantidades estimada e especificações contidas na tabela do ANEXO I.

1.1 O combustível, objeto deste procedimento, deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, especialmente a Portaria nº 116, de 5 de julho de 2000 e alterações.

1.2. A Licitante vencedora deverá estar localizada, na época da licitação, da contratação e durante o período de fornecimento, devidamente instalada e licenciada no Município de Pirassununga/SP, devendo oferecer serviços 24horas por dia.

1.3. Será, a critério da Câmara Municipal de Pirassununga, a definição e estipulação dos quantitativos de combustível que serão adquiridos no período de fornecimento do objeto.

1.4. O quantitativo referido na tabela do ANEXO I constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal, obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Câmara Municipal de Pirassununga se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade estimada de combustível.

## **II. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

2. A Câmara Municipal irá recolher o combustível, quer seja, gasolina ou álcool no estabelecimento da licitante vencedora.

2.1 Poderá, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Pirassununga, determinar a coleta e análise do combustível que está sendo fornecido, sem prévio aviso. Ocorrendo anomalia que possa prejudicar o desempenho do veículo ou prejudicar de alguma forma, desde que devidamente comprovado por órgão fiscalizador oficial, através de testes laboratoriais da AMOSTRA do combustível, a Câmara Municipal poderá cancelar o contrato imediatamente, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, aplicando-se ao infrator o previsto contratualmente, independente de processo judicial.

2.2. Para fornecimento do objeto será indispensável o seguinte procedimento: a Câmara Municipal fornecerá a licitante vencedora uma autorização formal em duas (02) vias para cada solicitação de abastecimento; devidamente assinada pelo Presidente ou funcionário camarário



a quem atribuir expressamente; e a licitante vencedora deverá devolver a 2ª via grafada, contendo a quantidade de litros colocado no veículo, tipo de combustível (gasolina ou álcool), quilometragem e assinatura do motorista da Câmara e do funcionário do Posto de Serviço que abasteceu o veículo.

2.3. No final de cada quinzena a licitante contratada deverá emitir nota fiscal com a quantidade de litros utilizados, que deverá ser igual ao total das requisições emitidas no período de abastecimento, procedimento ao qual será conferido para posterior pagamento.

2.4. Dada a condição estimada de litros de combustível a ser usado no período vigencial de contratação, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **III. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3 O pagamento será efetuado após 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal, observado os critérios do item 2.2 a 2.4 deste Edital e após a quinzena conforme especificado:

- Primeira quinzena: 01 a 15.
- Segunda quinzena: 16 a 30.



**ANEXO I**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA MENSAL DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA (LITROS)	UNIDADE
<b>01</b>	<b>GASOLINA COMUM</b>	<b>400</b>	<b>LITRO</b>
<b>02</b>	<b>ÁLCOOL COMUM</b>	<b>100</b>	<b>LITRO</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ES8DZW84881ZY039>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: ES8D-ZW84-881Z-Y039**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ordem de Compra Nº 3/2026 - PROTOCOLO: 116/2026 - 16/01/2026 - 09:42 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: ES8D-ZW84-881Z-Y039